

.....

Resenha: “O que é lugar de fala?” e por que ele importa para o Direito?

RIBEIRO, Djamila. **O que é lugar de fala?** Belo Horizonte: Letramento: Justificando, 2017.

Wallace de Almeida Corbo

Doutorando e Mestre em Direito Público pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Professor Substituto de Direito Constitucional e Administrativo na Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (FND/UFRJ). Advogado. E-mail: wallacecorbo@gmail.com

.....

Em seu mais novo livro “O que é lugar de fala?”¹, a filósofa Djamila Ribeiro discute o conceito de “lugar de fala”, cada vez mais presente nos debates de movimentos sociais, especialmente nos meios virtuais. A obra é a primeira de uma coleção mais ampla, denominada Feminismos Plurais, cujo objetivo é trazer diversos temas abordados pelos feminismos de maneira “didática e acessível”. Apesar do objetivo de manter uma linguagem direta que evita termos excessivamente academicistas, o livro organiza o pensamento de uma série de autores e autoras, especialmente feministas negras, com o intuito de esclarecer os sentidos e finalidades de um conceito adequado de lugar de fala.

Trata-se, portanto, e em primeiro lugar, de um livro que parte do feminismo negro. Este é, aliás, o tema abordado na primeira metade da obra. Enquanto o primeiro capítulo busca trazer um panorama histórico do movimento feminista negro – afirmando seu destaque na luta pelo desvendamento das opressões múltiplas que atravessam mulheres negras (trazendo à tona, com isso, o debate sobre interseccionalidade) – o segundo capítulo aprofunda o sujeito da “mulher negra”, a partir de como a discussão é especialmente posta no contexto de discussões acerca de

¹ Djamila Ribeiro. **O que é lugar de fala?** Belo Horizonte: Letramento: Justificando, 2017. O livro integra uma coleção mais ampla, denominada “Feminismos Plurais”. Para garantir uma fluidez do texto, os parágrafos seguintes não contêm referências diretas ao livro – sendo certo, no entanto, que se trata de uma tentativa de síntese, pela leitura do autor deste texto, do pensamento trazido na obra.

direitos, reivindicações e percepções de grupos sociais historicamente marginalizados – como mulheres, negros e pessoas LGBT. Em seu livro, Ribeiro parte especificamente de um grupo social que considera representativo desta marginalização – as mulheres negras – para discutir a importância de se dar voz efetiva a essas pessoas, como forma de promover novas formas de saber e novos conhecimentos.

O livro – pequeno (pouco mais de 100 páginas) e de leitura fluida, apesar de seu conteúdo denso² - se divide em quatro partes. Na primeira parte, a autora apresenta algumas críticas históricas do feminismo negro à dita supremacia de certos saberes construídos a partir de posições e grupos privilegiados; ao uso da linguagem como mecanismo de exclusão e discriminação de certos grupos; e à invisibilidade de certos lugares sociais quando se trata de relevantes discussões que afetam toda a sociedade. A segunda parte se volta, então, para a discussão sobre o feminismo negro e a forma pela qual diversas autoras têm dado destaque à necessidade de se nomear realidades específicas vivenciadas por grupos sociais marginalizados (e, portanto, comuns aos indivíduos que os integram).

É nas últimas duas partes que a autora aprofunda o conceito de lugar de fala propriamente dito, tecendo teses relevantes que contribuem para a reflexão sobre a construção de saberes e de esforços no sentido de uma emancipação social. Pensando o “discurso” como manifestação de um imaginário social que reflete poder e controle, a tese sustentada por Djamilia Ribeiro é a de que a consideração e visibilização de lugares de fala historicamente excluídos é relevante para que se permita dar voz a quem nunca pode falar ou – falando – nunca ocupou espaços privilegiados em que a fala é efetivamente ouvida.

Lugar de fala não é, na visão da autora, uma questão individual, mas sim estrutural. Em outras palavras, não se trata de reconhecer as vivências específicas de indivíduos como legitimadoras de todo ou qualquer discurso que se vincule às suas particularidades. Em realidade, a ideia de lugar de fala é importante quando se considera que grupos sociais – independentemente dos indivíduos que os integram – passam por certas vivências comuns (mesmo quando não queiram os/as neguem), o que é relevante para a forma pela qual contribuem com a reflexão, a crítica e a construção de saberes.

Lugar de fala não serve, por outro lado, para a imediata deslegitimação de discursos – mas sim para o reconhecimento de que eles são construídos a partir de certas realidades próprias dos grupos sociais que os enunciam. Assim, como afirma a autora, todos têm lugar de fala – mas isso não significa que todos têm igual acesso a espaços discursivos privilegiados, nem que todos são

² Com efeito, a autora perpassa diversas linhas do pensamento filosófico e do feminismo negro, valendo-se de autores e autoras brasileiras, latino-americanas, estadunidenses e europeias – sem simplificações superficializantes (apesar da linguagem objetiva que busca alcançar diversos públicos).

capazes de produzir conhecimentos a partir de perspectivas neutras ou descoladas de seu ambiente social. Muito pelo contrário, o lugar de fala deve ser nomeado como forma de impulsionar discursos emudecidos e de visibilizar as premissas não ditas que baseiam os discursos sobrerrepresentados.

O livro constitui, assim, uma importante contribuição para (re)pensar epistemologias e saberes, não só porque se volta para um debate extremamente difundido nos dias atuais – em que grupos historicamente marginalizados começam a se ver em espaços privilegiados e reivindicar que sejam escutados –, mas também porque é escrito de forma a atingir não apenas restritos circuitos acadêmicos, mas a sociedade em geral.

Feita esta síntese, a pergunta que nos resta é: o lugar de fala, como pensado por Djamila Ribeiro, pode contribuir em algo para o Direito? A resposta é um enfático “sim”.³

O Direito é, afinal, um importante campo de avanço de reivindicações sociais e, portanto, um importante espaço de luta por reconhecimento de diversas formas de existir. Promover a voz de grupos marginalizados, nesse contexto, é essencial para garantir a efetivação daquela emancipação social desejada pela Constituição de 1988 (cf. art. 3º, IV da Constituição). A visibilização do lugar de fala é, neste contexto, um primeiro passo para superar uma das marcas do pensamento jurídico: o fato de que tem sido historicamente construído por e para um sujeito específico – para ser exemplificativo, um sujeito masculino, branco, heterossexual, cisgênero, proprietário e cristão.

Pensar o lugar de fala, no Direito, significa, de um lado, expor esse lugar a partir do qual se produz o discurso jurídico – no que cabe a indagação de Djamila Ribeiro: quantos autores, autoras, professores e professoras negros e negras estão dizendo o Direito, sendo lidos e ouvidos por nossos alunos? Será que isso não se reflete, por exemplo, na forma como pensamos conceitos como igualdade, sujeito (abstrato) de Direito, propriedade?

Em um segundo sentido, pensar o lugar de fala, no Direito, significa mudar esse contexto estrutural monofônico, promovendo o ingresso de estudantes, pesquisadores e professores negros em espaços privilegiados de construção do saber jurídico – viabilizando, assim, que a diversidade na composição das faculdades de Direito permita uma diversidade mais profunda no próprio pensar-o-Direito.

Por fim, utilizar o lugar de fala como conceito-chave para um Direito mais igualitário significa, também, pluralizar as instâncias jurídicas, de modo que Tribunais, Ministério Público,

³ Exponho brevemente, a partir daqui, alguns argumentos postos em artigo de minha autoria de título “Fazendo as Perguntas Certas: Os Excluídos, o Direito e a Promoção de Reconhecimento” (Publicum, v. 3, n. 2, 2017, p. 78).

Defensoria Pública e tantos outros órgãos incumbidos da aplicação e interpretação do Direito reflitam – como não refletem ainda – a pluralidade da sociedade brasileira.

Pensado nessa forma, um Direito que é dito por todos pode se tornar, talvez, um Direito que pertence a todos nós. E não é o Direito que nos pertence aquele pelo qual vale a pena lutar?